



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATO Nº 38 /2015**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.062.372/0001-72, estabelecida à AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, SETOR OESTE QUADRA 112 LOTE 1-A VILA RICA - MT, representado neste ato pelo Senhor **FLÁVIO BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº 1173067-6 SJ-MT e do CPF nº 826.354.801-25, residente e domiciliado à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva, s/nº, Lote 1-A, Bairro SETOR OESTE, cidade de VILA RICA - MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 013/2015**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNA (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos quando solicitado de **07 dias corrido**, após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 013/2015** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede do licitante de acordo com as necessidades de cada Secretaria deste Município, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.
- 3.3.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Qualificação da Contratada:**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



NOME: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA  
CNPJ: 13.062.372/0001-72  
ENDEREÇO: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, SETOR OESTE QUADRA 112 LOTE 1-A VILA RICA-MT  
TELEFONE: (66) 3554-1380  
E-mail: souzaauto@terra.com.br  
Banco: Brasil Agência: 1843-0 Conta Corrente: 22094-9  
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO BATISTA DE SOUZA  
CPF: 826.354.801-25  
RG: 1173067-6 SJ-MT.

#### 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Código dos Produtos	Descrição das mercadorias	Marca	Und	Quant.	R\$ Und	R\$ Total
50	25069	<b>BUCHA DO ESTABILIZADOR: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620. PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Suspex	KIT	1	79,00	79,00
66	25086	<b>CAMARA DE AR DO SUSPENSOR DO TRUCK: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Uziplex	UND	1	204,90	204,90
81	25101	<b>CORREIA DO ALTERNADOR Nº J911566: PARA PA CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO W20E 2009/2009 AMARELA, CHASSI: 00000000N9AE02946</b>	Continenta 1	UND	1	170,00	170,00
84	25104	<b>CORREIA DO ALTERNADOR: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA. PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO</b>	Continenta 1	UND	1	37,00	37,00



		<b>2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>					
86	25106	<b>CORREIA DO ALTERNADOR: PARA PA CARREGADEIRA MODELO WA 180 KOMATSU 2003/2003 AMARELA, CHASSI: B1925</b>	Goodyar	UND	2	150,00	300,00
89	25109	<b>CORREIA DO AR CONDICIONADO N° 75327255: PARA MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B 2009/2009 AMARELA, CHASSI: N9AF07122</b>	Continenta 1	UND	2	140,00	280,00
91	25111	<b>CORREIA N° J911575: PARA MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B 2009/2009 AMARELA, CHASSI: N9AF07122</b>	Continenta 1	UND	2	170,00	340,00
105	25125	<b>CUICA DO FREIO DO TRUCK: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA. PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Máster	UND	1	220,00	220,00
107	25127	<b>DENTE DA CONCHA COM PARAFUSO: PARA PA CARREGADEIRA MODELO WA 180 KOMATSU 2003/2003 AMARELA, CHASSI: B1925</b>	Rtb	UND	1	300,00	300,00
115	25136	<b>EMBREAGEM: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Shalhs	KIT	1	2.250,00	2.250,00



118	25139	<b>ESTICADOR Nº J937553: PARA MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B - 2009/2009 AMARELA, CHASSI: N9AF07122</b>	Cobm	UND	1	410,00	410,00
119	25140	<b>FACA DA LAMINA COM PARAFUSOS: PARA MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B 2009/2009 AMARELA, CHASSI: N9AF07122</b>	Rtb	UND	2	730,00	1.460,00
120	25141	<b>FACA DA LAMINA COM PARAFUSOS: PARA MOTONIVELADORA 120K SERIE MAQ MOTOR KHX53384-3DHBT00 CATERPILLAR 2013/2013 AMARELO CHASSI: CAT0120KEJAP04778</b>	Rtb	JOGO	2	1.500,00	3.000,00
127	25149	<b>HÉLICE: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Modafen	UND	1	625,00	625,00
169	25191	<b>LONA DE FREIO DIANTEIRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597</b>	Lonaflex	JOGO	1	210,00	210,00
170	25192	<b>LONA DE FREIO TRASEIRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597</b>	Lonaflex	JOGO	1	210,00	210,00
177	25200	<b>MANGUEIRA 146266A1: PARA PA CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO</b>	Jamaica	UND	2	135,00	270,00



		<b>W20E 2009/2009 AMARELA, CHASSI: 00000000N9AE02946</b>						
179	25202	<b>MANIVELA DE MAQUINA DE VIDRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597</b>	Resiplastic o	UND	2	18,21	36,42	
182	25205	<b>MOLA MESTRA DIANTEIRA: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597</b>	Machet	UND	2	750,00	1.500,00	
185	25208	<b>MOTOR DE ARRANQUE 12 V: PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 ANO: 1972/1972 CHASSIS: 00034404112595186 PLACA: KTD 9107</b>	Zm	UND	1	1.100,00	1.100,00	
191	25214	<b>PALHETA DO PARA-BRISA LIMPADOR : PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA. PLACA: KAU 7231 – ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 – CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Dyna	UND	1	71,00	71,00	
204	25228	<b>PASTILHA DO FREIO ESTACIONARIO: PARA PA CARREGADEIRA MODELO WA 180 KOMATSU 2003/2003 AMARELA, CHASSI: B1925</b>	Lonaflex	JOGO	1	125,00	125,00	
214	25238	<b>PINO DE CENTRO DIANTEIRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA:</b>	Cisen	UND	2	34,00	68,00	



		<b>KAM - 2597</b>					
215	25239	<b>PINO DE CENTRO TRASEIRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597</b>	Cisen	UND	2	34,00	68,00
227	25251	<b>RADIADOR: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA. PLACA: KAU 7231 - ANO 2009/2009 - CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 - CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Marelli	UND	1	3.000,00	3.000,00
244	25268	<b>ROLAMENTO DO CARDAM: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597</b>	Rei	UND	2	180,00	360,00
245	25269	<b>ROLAMENTO DO CARDAM: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, PLACA: KAU 7231 - ANO 2009/2009 - CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 - CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Rei	UND	2	300,00	600,00
252	25276	<b>SAIA DO RADIADOR: PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1620, BRANCA. PLACA: KAU 7231 - ANO 2009/2009 - CHASSI: 9BM6953049B689190 PLACA: KAU 6211 - ANO 2009/2009 - CHASSI: 9BM6953049B686366</b>	Resiplastic	UND	2	1.440,00	2.880,00
257	25281	<b>TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE</b>	Durametal	UND	2	805,00	1.610,00





		FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597					
258	25282	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO: PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO MODELO CN 82421 ANO: 2003/2004 BRANCA, CHASSIS: 9BFYCN8F34BB3071 PLACA: KAM - 2597	Durametal	UND	2	805,00	1.610,00
262	25286	TAMPA DO RESERVATORIO DA TRANSMISSÃO: PARA PA CARREGADEIRA MODELO WA 180 KOMATSU - 2003/2003 AMARELA, CHASSI: B1925	Clik	UND	1	72,00	72,00
263	25287	TAMPA DO RESERVATORIO HIDRÁULICO: PARA PA CARREGADEIRA MODELO WA 180 KOMATSU 2003/2003 AMARELA, CHASSI: B1925	Clik	UND	1	84,00	84,00
265	25289	TAMPA Nº 149169A1: PARA PA CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO W20E - 2009/2009 AMARELA, CHASSI: 00000000N9AE02946	Clik	UND	1	84,00	84,00
Valor Total: Vinte e três mil seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos.							23.634,32

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, **entregue peças originais ou genuínos (primeira linha)**;
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: [licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br](mailto:licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br)



quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

**5.9.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos.

**5.10.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**5.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

**5.12.** Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: Secretaria de Obras.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.

**6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de 10 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015 contados da data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

**7.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**7.5.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



- 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
  - 10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
  - 10.2.1. Advertência por escrito;
  - 10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.
- 10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1. Os recursos serão alocados neste exercício e no exercício seguinte, a conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras**

454 – 09.001.26.782.1005.1010.339030.000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - 12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;
  - 12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
  - 12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;
  - 12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: [licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br](mailto:licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
XINGU/MT  
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO BATISTA DE SOUZA**  
BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA  
CNPJ: 13.062.372/0001-72  
**CONTRATADA**

***Testemunhas:***

---

**ADRIANO WAGNER**  
Secretario Municipal de Obras  
CPF: 703.917.851-68

---

**JOAO JOSE BARRETO**  
Mecânico  
CPF: 440.578.731-04